CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 16/04/01
Roberta Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 10/X/73

PROJETO DE LEI Nº 1191/73

ASSUNTO: Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Sr Francisco Eudes Fernandes

VEREADOR João Quariguasy - Frota Sobrinho e outros

LEI Nº 4264 DE 08/XI/73

DIOM Nº 5285 DE 09/11/73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 042641973
Projeto: 01191973
Autor: JOAO QUARIGUASY
Assunto: TITULO DE CIDADAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IBR

LEI Nº 4264 DE 08 DE novembro DE 1973.

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. Francisco Eudes Ximenes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido ao Sr. Francisco Eudes Ximenes o título honorífico de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de novembro de 1973.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão
Em 25/10/1973
PRESIDENTE

Ao Vereador Alberto Nunes Frota
Para relatar
Em 25/10/73
Sampaio Bastos

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 2a. discussão
Em 26/10/1973
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 119/73

À Comissão de Legislação
Em 26/10/73
Antônio Costa Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. Francisco Eudes Ximenes.

A Comissão de Redação Final
Em 26/10/1973
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao Sr. Francisco Eudes Ximenes o título honorífico de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de outubro de 1973

João Quariguasy Frota Sobrinho
Vereador

- JUSTIFICATIVA

FRANCISCO EUDES XIMENES, filho de Eduardo Ximenes e de Dª Maria José Ximenes, nasceu na cidade de Coreaú, neste Estado. Após o falecimento de seu pai, deixou a terra natal, juntamente com os irmãos. Em Fortaleza, com a participação de todos, começou a desenvolver um trabalho incansável, sob a inspiração do velho chefe da família, um bravo lutador.

Em 1962, fundava-se a firma Mercantil São José S/A, especializada em vendas por atacado e importação, que em seguida passaria a enfrentar o dificil comércio de auto serviço. Para muitos,/ naquela época, o moderno sistema de auto serviço era impraticável/ na nossa terra... Mas, Eudes Ximenes, já havia dado o ponto de partida e estava pronto a enfrentar quaisquer dificuldades, aliás, inevitáveis em quase todos os começos.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- II -

Iniciou por colocar em circulação quatro caminhões de vendas, com pontos de estacionamento nas principais praças da cidade. Isso veio despertar na população nova mentalidade de vendas dos supermarcados. Em pouco tempo, Eudes Ximenes acionava a alvanca desenvolvimentista da sua firma, hoje uma das maiores do país e modelo de organização comercial e industrial, que carreia para os cofres públicos vultosas somas.

Hoje, com o auxílio de uma grande e valorosa equipe, Eudes Ximenes vai conduzindo firmemente todo esse complexo empresarial, constituido de vários supermercados, considerado por muitos como uma verdadeira instituição a serviço da economia popular.

Pelas considerações acima, está plenamente justificada a propositura em tela, que deve merecer desta Casa o melhor acolhimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de outubro de 1973.

João Quarigiasy Frota Sobrinho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 16 /73
AO PROJETO DE LEI Nº 119/73.

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 25/10/1973
PRESIDENTE

Foi submetido à apreciação deste Legislativo o projeto de lei que "Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. Francisco Eudes Ximenes" de autoria do sr. João Quariguasi e subscrito por mais 14 vereadores.

Nascido em Coreau, neste Estado, após o falecimento de seu pai, veio juntamente com seus irmãos para Fortaleza, onde num labôr incansável, começaram uma batalha na luta pela subsistência digna.

Em 1962 fundaram uma firma, especializada em vendas por atacado e importação e em seguida partiram para comércio de auto-serviço, sendo uma ousadia para a época.

Com quatro caminhões em circulação, instalava pontos de venda nas principais praças da cidade, despertando a população para uma nova mentalidade. Vendendo a preços mais accessiveis, conquistaram a confiança do povo.

Em pouco tempo, num trabalho diuturno Eudes Ximenes implantava na Capital o sistema de super-mercados, com o Mercantil São Jose. Com o aparecimento do 1º posto, acionava a alavanca desenvolvimentista de sua firma, partindo para a instalação de muitos outros, espalhados pelos diversos bairros da Capital, beneficiando os moradores dos suburbios e é hoje uma das maiores firmas no ramo , no País e modelo de organização comercial e industrial, carreiando para os cofres públicos vultosas somas.

Levando-se em consideração as razões expostas e o impulso desenvolvimentista que a Firma Mercantil São José S/A vem dando à cidade, contribuindo para o progresso em favor, da coletividade, esta Comissão dá seu Parecer favorável ao Projeto em apreço.

Francisco Eudes Ximenes merece a homenagem pretendida, e

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

cremos que a mesma será aprovada pelos membros desta Egrégia Casa, sem discrepancia.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, 21 de Outubro de 1.973.

Sandoval Bastos — PRESIDENTE

Abel Pinheiro Filho — RELATOR

Antonio Rodrigues Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 119/73.

APROVADO
Em 20/10/1973
PRESIDENTE

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. Francisco Eudes Ximenes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao Sr. Francisco Eudes Ximenes o título honorífico de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de outubro de 1973.

PRESIDENTE

CMF

IBR

OF. Nº

Fortaleza, 6 de novembro de 1973.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. Francisco Eudes Ximenes".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA